



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.337, DE 04 DE JUNHO DE 2002

**Dispõe sobre o uso de caçambas
para colocação de detritos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Em complemento ao contido no artigo 30 da Lei nº 523, de 30 de outubro de 1978, fica permitido o uso em via pública, para depósito dos detritos ali referidos, de caçambas metálicas, as quais deverão estar devidamente sinalizadas.

§ 1º - As caçambas deverão obrigatoriamente ser colocadas em paralelo à guia das calçadas no leito carroçável das vias públicas, a uma distância mínima de 04 metros da esquina.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 04 de junho de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura